



CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA REDENTORISTA
CNPJ 92.839.075/0001-89
Rua Angélica Otto, n.º 160 Boqueirão– Passo Fundo/RS
Telefone: (54) 3314-1888

EDITAL N.º 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA REDENTORISTA, mantenedora da Escola Redentorista Instituto Menino Deus, associação civil de direito privado, filantrópica, de caráter educacional e de assistência social, inscrita no CNPJ n.º. 92.839.075/0001-89, por seu presidente, VITOR EDÉZIO TITTONI BORGES, torna público aos interessados na obtenção de Bolsa de Estudo Filantrópica, os procedimentos, critérios e normas para o ano de 2021, da referida seleção, à luz da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro 2009, Decreto n.º 8.242 de 23 de maio de 2014, Portaria Normativa Nº 015, De 11 De Agosto De 2017, bem como, atuais Regulamentações das mesmas.

1 - DA FINALIDADE

O Processo de Renovação e/ou Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica instituído pela Congregação Missionária Redentorista faz parte das atividades de Assistência Social Educacional da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes com perfil socioeconômico, que preencham os requisitos da Lei, e os constantes neste Edital. Lembrando que para participar do Processo é necessário residir na cidade de Passo Fundo R/S.

2 – DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS DISPONIBILIZADAS

Serão disponibilizadas Bolsas de Estudo Filantrópica de acordo com a exigência legal, contemplando primeiramente os estudantes que já são bolsistas em 2020 na Escola Redentorista Instituto Menino Deus e que preencham os requisitos do presente Edital. Posteriormente a etapa da Renovação, a instituição divulgará Novo Edital para complementar o número legalmente exigido de Concessão de Bolsas de Estudos Filantrópica, para o decorrer do ano letivo de 2021.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo Filantrópica concedida terá validade para o ano letivo de 2021.



4 – DO PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados e detentores de Bolsa de Estudo Filantrópica na Educação Básica da Escola Redentorista Instituto Menino Deus no ano de 2020, bem como, demais estudantes candidatos às vagas Remanescentes e que preencham os requisitos constantes neste edital.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS.

A análise para Renovação das Bolsas Filantrópicas será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, constituída por: Assistente Social, representante da Mantenedora, da Administração, da Direção, do Setor Pedagógico e das Famílias.

Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico, de acordo com os critérios estabelecidos em lei, respeitadas as seguintes condicionantes:

5.1 Na primeira Etapa serão analisados e contemplados os pedidos de Renovação de Bolsa de Estudos Filantrópica, dos candidatos que cursaram o ano letivo de 2020, na qualidade de bolsistas, na Escola Redentorista Instituto Menino Deus.

5.2 Na segunda Etapa serão analisados e contemplados os novos pedidos para preenchimento das Bolsas de Estudo Filantrópicas Remanescentes.

5.3 A COMISSÃO GESTORA DIVULGARÁ, ATRAVÉS DE NOVO EDITAL (edital 02/2020), AS SÉRIES E A QUANTIDADE DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS REMANESCENTES, EM:

- **23 DE SETEMBRO DE 2020.**

5.4 TODA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FILANTRÓPICA REMANESCENTE RESPEITARÁ O CRITÉRIO DE DISPONIBILIDADE DE VAGA NA ETAPA OU SÉRIE;

5.5 O estudante, contemplado com Bolsa de Estudos Filantrópica, no ano letivo de 2020 e que preencher os requisitos constantes neste Edital, concorrerá à nova Bolsa de Estudos Filantrópica na 1ª Etapa, respeitando o percentual para o ano de 2021, **de tal sorte que as bolsas de 100% serão destinadas aos estudantes que apresentarem a menor renda per capita, entre os candidatos, para a presente Bolsa de Estudos Filantrópica.**



5.6 O estudante da Escola Redentorista Instituto Menino Deus, contemplado com Bolsa de Estudos Filantrópica no ano letivo de 2020, que perder o prazo de entrega da documentação previsto neste Edital, poderá concorrer apresentando novamente a documentação exigida em igualdade de condições com os demais candidatos na etapa das Bolsas Remanescentes.

5.7 Para definição do percentual da Bolsa de Estudo Filantrópica serão consideradas as exigências da Lei N.º 12.101 de 27 de novembro 2009, art. 14, § 1º e § 2º, onde a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salários mínimos nacionais e a bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais, **sendo que o patrimônio declarado incluindo herança familiar, carros, aluguéis e outros deve ser compatível com esses rendimentos.**

5.8 Para os estudantes contemplados com Bolsa de Estudos Filantrópica poderá ser realizado, no decorrer da vigência da Bolsa, Visita Domiciliar, a fim de avaliar a realidade socioeconômica familiar. A partir da Visita Domiciliar, conforme a realidade apresentada descrita no plano de visitas, pelo técnico responsável, poderá ocorrer alteração no ranqueamento, percentual concedido, ou, até cancelamento do benefício.

5.9 Na Visita Domiciliar, o responsável técnico poderá solicitar documentação complementar como: Negativa do DETRAN, Certidão do Registro de Imóveis, ou outra documentação que julgar adequada, que auxilie na identificação do perfil socioeconômico do grupo familiar.

6 – DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

De acordo com a PNAS/SUAS família se constitui como um grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, sendo assim entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que reside na mesma moradia. Consequentemente a renda individual de cada componente compõe a renda do grupo familiar.

6.1 - Para compor a renda do grupo familiar leva-se em conta o disposto na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto de 2017, **Art. 12**, § 1º “a renda bruta familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três últimos meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição; II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e III – divide-se o valor apurado após a



aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante. E conforme § 2º “no cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens e imóveis”.

6.1.1 - Estão excluídos do cálculo de que trata o parágrafo anterior o disposto na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto de 2017, **Art. 12**, § 3º, I – os valores percebidos a título de: a)auxílios para alimentação e transporte; b)diárias e reembolsos de despesas; c)adiantamento e antecipações; d)estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e)indenizações decorrentes de contratos e seguros; e f)indenizações por danos materiais e morais por força judicial. II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas sociais: a)Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b)Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c)Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão Jovem – Pró-Jovem. III – O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

6.2 - No caso de Guarda Compartilhada do estudante sem o pagamento de Pensão Alimentícia, com somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os genitores.

6.3- Poderá ser abatido da renda do grupo familiar o valor pago a título de pensão judicial, desde que, devidamente comprovado conforme **item 7.3.1** da documentação.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CANDIDATO COM PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA.

O Candidato com pedido de Renovação de Bolsa de Estudo Filantrópica deverá apresentar cumulativamente os documentos abaixo relacionados, sendo que os demais documentos necessários para constituição do Processo de Concessão referente ao ano de 2021 serão extraídos do Processo Concessivo de 2020:

7.1 – Ficha Socioeconômica já preenchida, completa e sem rasuras **por estudante**, sendo que, **em havendo mais de um estudante candidato à Bolsa de Estudo Filantrópica no mesmo Grupo Familiar e sendo na mesma etapa, os documentos abaixo poderão ser entregues em uma única via.**



7.2 - Em casos de alteração no Grupo Familiar apresentar: Cópia da Carteira de Identidade e CPF; Cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável, de cada componente do novo grupo familiar (se não possuir os documentos de casamento, apresentar certidão de nascimento). Quando for o caso: Certidão de óbito e Documento de guarda do menor.

7.3 – Em havendo pagamento/recebimento de pensão alimentícia deverá apresentar Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial Homologado (**quando for o Termo Judicial e já constar no Processo anterior, não será necessário apresentar**) ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, (*se for este o caso, Declaração atualizada deverá ser apresentada*) modelo disponível em www.meninodeus.com.br - link: Bolsas de Estudos Filantrópica.

7.3.1 – Em havendo o pagamento de pensão alimentícia poderá ser descontado da renda bruta familiar, desde que, comprovado conforme Portaria Normativa Nº 15, de Agosto de 2017, art.12, &3º III,... exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine para validação da informação prestada.

7.3.2 - Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.

7.4 – Apresentar comprovante de residência atualizado. (preferencialmente conta da luz).

Se houve mudança de endereço ou de situação da moradia, apresentar os documentos constantes nos itens 8.6.1 ou 8.6.2 ou 8.6.3 do Capítulo 8, pág 08 deste edital.

7.5 - Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar maiores de 18 anos, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda;

7.5.1 - Para os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2020 emitido através do endereço:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp> imprimindo a consulta informando que: a declaração não consta na base de dados da receita federal do ano solicitado. Obs: *Se o link acima não abrir copie e cole na sua barra de ferramentas.*

7.6 - Apresentar Carteira de Trabalho original de todos os membros do grupo familiar que possuírem a mesma (**somente apresentar**). Em havendo alteração contratual ou novo contrato de trabalho no período, apresentar cópia de seu registro, também disponíveis no link do Ministério da Economia – Carteira de Trabalho Digital para os cadastros recentes.



7.6.1 - Na hipótese de algum membro do grupo familiar maior de 18 anos não possuir Carteira de Trabalho apresentar Declaração com a justificativa.

7.7 - Documentos a serem apresentados pelos membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividades laborais na condição de:

7.7.1 - Empregado: Cópia do Contracheque, apresentar os três últimos contracheques.

7.7.2 - Estudante, estagiário ou monitor: Contrato de estágio e/ou comprovante atualizado do recebimento de bolsa-auxílio.

7.7.3 - Trabalhador informal: Apresentar Declaração de Trabalho Informal, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em: www.meninodeus.com.br - link Bolsas de Estudos Filantrópica.

7.7.4 - Produtor rural e/ou agricultor: apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2020 e Declaração do ITR com Recibo de entrega.

7.7.5 - Autônomo: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

7.7.6 - Empresário:

- ❖ Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do PróLabore e da Distribuição dos Resultados da Empresa;
- ❖ Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo empresário e por Contador inscrito no CRC, **emitida por um sistema de processamento de dados**;
- ❖ Cópia completa da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou extrato mensal do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
- ❖ No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar Certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.
- ❖ No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria da Receita Federal.



7.7.7 - Microempreendedor individual:

- ❖ Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório. Modelo disponível em: www.meninodeus.com.br – link Bolsas de Estudos Filantrópica.
- ❖ Cartão de CNPJ (apenas para empresas abertas no ano corrente);
- ❖ Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

7.8 - Os membros do Grupo Familiar desempregados deverão apresentar Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, e se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuírem de forma regular a data de saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.9 - Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar cópia do último comprovante do benefício.

7.10 - Os que recebem ajuda de custo deverão apresentar declaração, contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes/ou cópia atualizada do contracheque do familiar que está contribuindo.

7.11. - Os que estão cadastrados em Programas Sociais, dos quais trata o item 6.1.1 deste Edital, apresentar documento que comprove. EX: Inscrição no Cadastro Único, feita pelo RF (responsável familiar).

8 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CANDIDATO COM PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA REMANESCENTE.

O candidato com pedido de Bolsa de Estudo Filantrópica Remanescentes deverá apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

8.1 Ficha Socioeconômica já preenchida, completa e sem rasuras **por estudante**, sendo que, **em havendo mais de um estudante candidato à Bolsa de Estudo Filantrópica no mesmo Grupo Familiar e sendo na mesma etapa, os documentos abaixo poderão ser entregues em uma única via.**

8.2 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do Grupo Familiar.



8.2.1 Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros do Grupo Familiar solteiros. Se casado, apresentar a Certidão de Casamento/ Escritura Pública de União Estável, se não possuir os documentos de casamento, apresentar certidão de nascimento, e se viúvo (a) Certidão de Óbito.

8.3 - Cópia do documento de Guarda do estudante quando os pais não compõem o Grupo Familiar.

8.3.1 -No caso de inexistência de Guarda Judicial, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório constando a qualificação do responsável pelo estudante, bem como a assinatura dos pais.

8.5 – Em havendo pagamento/recebimento de pensão alimentícia deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em www.meninodeus.com.br link: Bolsas de Estudos Filantrópica.

8.5.1 – Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.

8.6- Comprovante de residência atualizado. (água, luz, telefone ou condomínio).

8.6.1- Se o imóvel for financiado: Cópia do recibo da última prestação.

8.6.2 - Em caso de aluguel: Cópia do contrato e do recibo de pagamento do aluguel do último período. Se a família recebe aluguéis deverá comprovar dessa mesma forma, contrato e recibo do último mês.

8.6.3- Se reside em moradia cedida: Declaração com firma reconhecida em Cartório do proprietário do imóvel e Cópia do Carnê do IPTU do último exercício.

8.7- Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do Recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar maiores de 18 anos conforme estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

8.7.1- Para os membros do Grupo familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2020, emitido através do endereço:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp> imprimindo a consulta informando que: a declaração não consta na base de dados da receita federal do ano solicitado. Obs: *Se o link acima não abrir copie e cole na sua barra de ferramentas.*

8.8- Apresentar Carteira de Trabalho original quem possuir, acompanhada de cópia da página da qualificação civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco de todos os



membros do Grupo Familiar. Se a CTPS for recente (Carteira de Trabalho Digital), imprimir todo histórico com dados pessoais e contrato de trabalho na página do Ministério da Economia.

8.8.1- Na hipótese de algum membro do grupo familiar maior de 18 anos não possuir Carteira de Trabalho apresentar Declaração com a justificativa.

8.9- Documentos a serem apresentados pelos membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividades laborais na condição de:

8.9.1- Empregado: Cópia do Contracheque, apresentar os três últimos contracheques.

8.9.2 - Estudante, estagiário ou monitor: Contrato de estágio e/ou comprovante atualizado do recebimento de bolsa auxílio.

8.9.3 - Trabalhador informal: Apresentar Declaração de Trabalho Informal, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em: www.meninodeus.com.br link: Bolsas de Estudos Filantrópica.

8.9.4- Produtor rural e/ou agricultor: Apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2020 e Declaração do ITR com recibo de entrega.

8.9.5- Autônomo: Declaração comprobatória de percepção de rendimentos, DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

8.9.6 - Empresário:

- ❖ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da empresa referente aos três últimos meses;
- ❖ Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo empresário e por Contador inscrito no CRC, **emitida através de um sistema de processamento de dados;**
- ❖ Cópia completa da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou extrato mensal do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
- ❖ **No caso de empresas Baixadas**, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar Certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.
- ❖ **No caso de empresas Inativas**, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria da Receita Federal.



8.9.7- Microempreendedor individual:

- ❖ Cartão de CNPJ; (apenas para empresas abertas no ano corrente).
- ❖ Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em: www.meninodeus.com.br link: Bolsas de Estudos Filantrópica.
- ❖ Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

8.10- Os membros do grupo familiar desempregados deverão apresentar Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, e se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a cópia de Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuem de forma regular a data de saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.11- Os aposentados/pensionistas deverão apresentar cópia do último comprovante do benefício.

8.12- Os que recebem ajuda de custo deverão apresentar Declaração, contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes/ou cópia do contracheque atualizado do familiar que está contribuindo.

8.12.1- Os que estão cadastrados em Programas Sociais, dos quais trata o item 6.1.1 deste Edital, apresentar documento que comprove. EX: Inscrição no Cadastro Único.

8.13- Para o estudante que irá concorrer às vagas Remanescentes e que NÃO cursou o ano letivo de 2020 na Escola Redentorista Instituto Menino Deus, apresentar Atestado de Frequência ou Boletim Escolar para comprovação da série da escola onde está matriculado.

8.13.1- A **Ficha de Reserva de Vaga e a Entrevista Pedagógica para Alunos Novos** devem ser agendadas pelo fone: 3314-1888, com o Setor Pedagógico da Escola anterior ao protocolo do Processo de Bolsa, e realizadas com a presença do aluno (a). As fichas depois de preenchidas serão encaminhadas para o Setor de Assistência Social e anexadas aos Processos quando protocolados.

8.14- No momento da análise, ou em qualquer tempo, as Comissões Responsáveis poderão solicitar comprovantes referentes às despesas mensais declaradas na ficha socioeconômica, bem como, qualquer outro documento que julgar necessário para aferir a situação socioeconômica do Grupo Familiar. Se constatadas divergências nas informações prestadas a bolsa será cancelada e o declarante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica e demais penalidades na esfera cível.



8.15- No ato da Matrícula para o aluno contemplado com Bolsa de Estudo Filantrópica, o estudante e seus responsáveis legais comprometem-se **em respeitar as normas pedagógicas, administrativas e financeiras da Escola.**

8.16- IMPORTANTE: Em caso de dúvidas em relação ao Processo e aos Documentos Solicitados, a Assistente Social estará prestando esclarecimentos, **do dia 03 ao dia 14 de agosto de 2020, período da tarde**, via e mail: social@meninodeus.com.br ou via telefone: 3314-1888.

- ✓ **No período de entrega da Documentação, não será disponibilizado tempo para tal.**
- ✓ **No período da entrega atentem-se, confirmam sua documentação, pois devido ao momento que passamos do controle de aglomeração será somente um atendimento para este Processo.**

9 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA.

Conforme item **02 do Edital – DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS DISPONIBILIZADAS:** Serão disponibilizadas Bolsas de Estudo Filantrópica de acordo com a exigência legal, contemplando, primeiramente os estudantes que já são bolsistas em 2020 na Escola Redentorista Instituto Menino Deus. Portanto, entre em contato com a escola pelo fone: (54) 3314-1888 e agende seu horário para entrega do Processo que será de 19 de agosto a 16 de setembro para etapa da Renovação. Etapa Remanescentes: Aguardar Novo Edital para agendar seu horário que estará disponível em: 23 de setembro no site da escola, www.meninodeus.com.br.

Protocolar, junto ao Setor de Assistência Social, na entrada da Escola Redentorista Instituto Menino Deus, os documentos correspondentes a cada etapa relacionados no Item **7 e 8**, do presente Edital.

Devido a Pandemia Covid 19, os atendimentos serão organizados com intervalos espaçados de tempo e tomando todos os cuidados conforme os protocolos estabelecidos. Orientamos que, para protocolar o Processo venha somente um familiar, responsável, acima de 18 anos, utilizando máscara de proteção, trazendo consigo uma caneta azul ou preta, e cujo familiar esteja em boas condições de saúde.



- No período de **19 de agosto à 16 de setembro de 2020**, os pedidos de Renovação de Bolsa de Estudos Filantrópica dos candidatos que cursaram o ano letivo de 2020, na qualidade de bolsistas, na Escola Redentorista Instituto Menino Deus, de segunda a sexta feira, nos horários de 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. **Agende seu horário pelo fone: 54 3314-1888, previamente.**
- No período de **24 de setembro à 09 de outubro de 2020**, os pedidos dos demais candidatos as Bolsas de Estudos Filantrópica Remanescentes, de segunda a sexta feira, nos horários de 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. **Agende seu horário pelo fone: 54 3314-1888, previamente.**

10 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A lista dos contemplados será divulgada através do site www.meninodeus.com.br e no mural da Escola, nas seguintes datas:

- Em **23 de setembro de 2020**, o resultado da primeira etapa;
- Em **30 de outubro de 2020**, o resultado da segunda etapa;

11 – DAS MATRÍCULAS

- Os estudantes contemplados com Bolsa de Estudos Filantrópica na **1ª etapa – RENOVAÇÃO**, deverão efetivar sua rematrícula junto à secretaria/tesouraria da Escola no período de **24 de setembro à 07 de outubro de 2020**, de segunda à sexta-feira 8h30min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min. **Ligue para 3314 1888 e agende, previamente, seu horário para efetivar a matrícula.**
- Os estudantes contemplados com Bolsa de Estudos Filantrópica na **2ª etapa – REMANESCENTES**, deverão efetivar sua matrícula/rematrícula junto à secretaria/tesouraria da Escola no período de **03 de novembro à 10 de novembro de 2020**, de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. **Ligue para 3314 1888 e agende, previamente, seu horário para efetivar a matrícula.**
- **IMPORTANTE:** Considera-se desistente (**perde sua bolsa de estudos**), o estudante que entregar a documentação e em sendo contemplado não efetivar a sua matrícula/rematrícula no período previsto neste Edital. Portanto, **atentem-se aos prazos de cada etapa acima descritos.**
- Lembramos que é necessário agendar horário para **Matrícula/Rematrícula**, e trazer os documentos abaixo relacionados:



- Para **REMATRÍCULAS (alunos da escola)** segue a documentação solicitada:
 - Cópia do CPF do aluno;
 - Cópia do comprovante de residência atualizado com CEP.
- Para **MATRÍCULA (alunos novos)** segue a documentação solicitada:
 - Cópia da carteira de identidade/ou certidão de nascimento;
 - Cópia da carteira de identidade e CPF dos pais ou responsáveis;
 - Cópia da carteira de vacinação para Ed. Infantil;
 - Uma foto 3 x 4; - Comprovante de residência atualizado com CEP;
 - Atestado de Frequência; - Histórico Escolar - Comprovante de renda dos pais.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo será automaticamente Indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido no item **7 e 8**, bem como, quando **NÃO** houver o preenchimento total da ficha socioeconômica, **NÃO sendo responsabilidade da escola auferir se a documentação está completa no momento da entrega e recebimento de Protocolo.**
2. As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no Processo.
3. A Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica receberá denúncias. As denúncias serão mantidas em sigilo pela Comissão Interna e pela Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudos Filantrópica.
4. Em sendo procedente a denúncia, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações ou adulteração de documentos, a bolsa de estudos será cancelada, a qualquer tempo, com a obrigação da restituição dos valores indevidamente auferidos.
5. A negativa da restituição dos valores autoriza a Comissão Gestora a encaminhar representação ao Ministério Público.
6. A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e visita de Assistente Social a residência a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.
7. A Visita Domiciliar é um instrumento de trabalho do Assistente Social, o qual está capacitado para realizá-la dentro dos procedimentos éticos e legais. Este Processo prevê a realização da mesma, e, a família quando contatada para realização da visita, precisa organizar se para receber o profissional, caso contrário pode ocasionar no cancelamento do benefício.



8. Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudos será automaticamente cancelada.
9. A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransferível.
10. A Bolsa de Estudos Filantrópica concedida ao aluno é correspondente à anuidade do ensino regular (Lei nº 9.870/99) do ano de 2021, **não** estando inclusas demais despesas escolares.
11. A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, constatada falsidade nas informações prestadas pelo bolsista ou por seu responsável, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
12. Os recursos, apresentados no prazo de cinco dias, no máximo, da data de divulgação de resultado de etapa, e casos omissos serão encaminhados à CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA REDENTORISTA, mantenedora da Escola Redentorista Instituto Menino Deus para análise e deliberação.
13. Considera-se desistente o estudante que entregar a documentação e em sendo contemplado não efetivar a sua matrícula/rematrícula no período previsto neste Edital.
14. No ato da Matrícula e ou Rematrícula de alunos bolsistas as mensalidades recorrentes devem estar em dia com setor financeiro da escola.
15. No caso do não preenchimento das bolsas disponibilizadas por falta de candidatos, a Comissão Técnica Permanente de Concessão de Bolsa de Estudo, abrirá novo Processo, informando a quantidade, séries e prazos para habilitação dos interessados.
16. A Ficha Socioeconômica, a Declaração de Pensão, a Declaração de Trabalho Informal e a Declaração de Microempreendedor Individual estarão disponíveis no site www.meninodeus.com.br a partir da data da publicação deste Edital.
17. A CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA REDENTORISTA, mantenedora da Escola Redentorista Instituto Menino Deus, reserva-se o direito de publicar novo Edital, caso julgue necessário, sempre de acordo com a Legislação vigente.

Passo Fundo, 20 de julho de 2020.

Vitor Edezio Tittomi Borges

Presidente - Congregação Missionária Redentorista